

LEI Nº 1.547 / 91

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, por força da presente lei o Centro Espírita São Sebastião, Terreiro do Caboclo Rompe Mato, sediado à Rua Cel. Izalino 123, conforme Ata de fundação datada de 1990.

Art. 2º - A referida entidade civil e religiosa não tem fins lucrativos e nem cor política, cuja finalidade é servir.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 02 de abril de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé